



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.960, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 39.711,36 (trinta e nove mil setecentos e onze reais e trinta e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para restituição de valores ao FNDE.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor	
2.043	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1126	-	R\$ 39.711,36
Total:					R\$ 39.711,36

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos as seguintes importâncias:

- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) reduzido da AÇÃO 2.043, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00, FONTE 1126, RED. 9700;
- R\$ 19.711,36 (dezenove mil setecentos e onze reais e trinta e seis centavos) provenientes do rendimento da FONTE 1126 – INFR. ESC. – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 10 de setembro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Educação e Desporto